

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO n°: 014/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2023.**

**EMENTA:** 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A O MUNICÍPIO DE BREJÃO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – ESTADO DE PERNAMBUCO, E DO OUTRO A EMPRESA CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 11.429.363/0001-63.

**OBJETO:** ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 023-04/2023.

Este é o terceiro Termo aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo FMAS n° 023-04/2023, que tem como objeto: o registro de preço (SRP) de empresa para eventual aquisição de materiais escolares e de materiais de expediente, para atender as necessidades conforme demandas da prefeitura e dos fundos municipais, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do termo de referência, e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

**CONSIDERANDO** o procedimento do aditivo Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal n° 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade de prorrogação de prazo na **CLÁUSULA SEXTA** do contrato, através de um Termo Aditivo entre as partes.

**CONSIDERANDO** existência de interesse e necessidade da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **Processo de Licitação n° 014/2023, Pregão Eletrônico n° 009/2023.**

**CONSIDERANDO** que a Cláusula Sexta prevê o realinhamento de preço prorrogação do referido contrato, previsto no inciso II do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à oferta e dos serviços, visando uma eficaz e eficiente no fornecimento dos objetos ao administrador.



**CONSIDERANDO** após comprovada a possibilidade do termo aditivo de prazo, faz-se necessário ressaltar que, o aditivo se dá em virtude da continuidade dos serviços, na verdade a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender à necessidade públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro, ainda levando em consideração que a prorrogação de prazo se dar cujo a execução é continua, onde são aqueles serviços destinados a atender necessidades publicas permanentes e cuja a paralização acarreta prejuízos ao andamento das atividades. O prazo da prorrogação pode ser inferior, superior ou igual ao prazo firmado inicialmente, devendo ser formalizada antes da extinção da vigência contratual inicial. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade.

**CONSIDERANDO** pelo presente termo aditivo em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula segunda Contratual da duração, as partes resolvem em comum acordo, prorrogar por igual período.

**CONSIDERANDO** por fim, que o Secretário Municipal solicita através das Comunicações Interna/2024 à prorrogação da contratação para dar continuidade às atividades administrativas. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardes, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Ordenadora de Despesa **Sra. Dr. Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12 e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão/PE;

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa **Sra. Erica Mirele dos Santos Moreira**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, 1263, Garanhuns/PE;

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a)

Fis.2 de 5



sue(a) Ordenador(a) de Despesa **Sr. Erivan Lopes Peixoto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE, residente e domiciliado na Trav. Santa Cruz, 04, Centro, cidade de Brejão/PE, e;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210 Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a **Sr.ª FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72, residente e domiciliado na Av. Rotary, s/n, cidade de Garanhuns/PE.

E como a **CONTRATADA** a empresa **CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63, com sede na Rua Manoel Borba, nº 18, Bairro; Santo Antônio, Garanhuns-PE, com endereço eletrônico: [papeis.cia@hotmail.com](mailto:papeis.cia@hotmail.com), neste ato representado pelo Procurador o **Sr. Carlos Eduardo Azevedo de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.377.954-00 e no RG sob o nº 666.772 SSP/AL, e de acordo com o **Pregão Eletrônico autuado sob o nº 009/2023**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, com atualizada pelas leis nº. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123/2006, 14 de dezembro de 2006, devidamente atualizada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente 3º (terceiro termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato por período, conforme a **cláusula segunda** do **Contrato PMB/FME/FMS/FMAS nº 023-04/2023**.

2.2. Faz parte integrante deste termo aditivo, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do **Processo de Licitação nº 014/2023 – Pregão Eletrônico nº 009/2023**.

2.3. A execução do presente termo aditivo do contrato é pessoal e reverte-se de característica “*intuiti personae*”, e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

3.1. Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO/PMB/FMS/FME/FMAS nº: 023-04/2023**, firmado em 14 de abril de 2023, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**, com fulcro no inciso II, do art. 65 e do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:



## Governo Municipal de Brejão

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **12 de abril de 2024** e término em **12 de abril de 2025**.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da **CONTRATANTE**, aprovado para o exercício.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão, e no Diário Oficial dos Municípios- Amupe nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Na esteira do §. 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão-PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

6.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e pelas testemunhas abaixo.

**Brejão (PE) 12 de abril 2024.**

**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00

**Sra. Dra. ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Inscrito no CPF/MF nº 054.926.744-12, e RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE

**CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-00

Representado pela a **Sra. ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA**

Inscrito no CPF/MF nº 090.560.314-14

**CONTRATANTE**

Fis 4 de 5



## Governo Municipal de Brejão

*Erivan Lopes Peixoto*

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

Representado pelo o **Sr. ERIVAN LOPES PEIXOTO**

Inscrito no CPF/MF nº 434.629.284-49

**CONTRATANTE**

*Francisca Godoy*

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

Representado pela a **Sr.ª FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY**

Inscrito no CPF/MF nº 843.423.074-72, e no RG sob o nº 6.826.463 – SDS/PE

**CONTRATANTE**

*Carlos Eduardo Azevedo de Souza*

**CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP**

CNPJ: 11.429.363/0001-631  
CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP  
Rua Dr. Manoel Barba, 18 - Centro  
CEP: 55295-020 - Garanhuns - PE  
0390257-99

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63,

Representado pelo Procurador o **SR. CARLOS EDUARDO AZEVEDO DE SOUZA**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 450.377.954-00 e no RG sob o nº 666.772 SSP/AL

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:

